



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.668 de 25 de novembro de 2013.
Autoria: Poder Executivo

“Dispõe sobre desafetação e doação de área pública para o Estado de Goiás e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetadas as áreas públicas de sua condição original, passando a integrar o patrimônio público municipal na condição de bens dominais, conforme descrição abaixo:

I – Uma área denominada Colégio 2B1, Avenida 06 MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D’ALVA VIII – Com área de 1.574,40m², confrontando pela frente para a Avenida 06, com 19,68 metros; pelo fundo com a Rua 44 com 19,68 metros; do lado direito com a área do Colégio 2A com 80,00 metros, e pelo lado esquerdo com a área do Colégio 2B2 com 80,00 metros, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 208.609.

Art. 2º. As áreas descritas no artigo 1º são por esta Lei desafetadas de sua natureza de bem publico de uso comum, e, passam a integrar a categoria de bens dominais.

Art. 3º. Fica autorizada a doação do imóvel especificado no Art. 1º, ao Estado de Goiás.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por ato próprio, a regulamentar os bens imóveis ora desafetados e autorizados a sua doação, bem como fazer memoriais descritivos dos imóveis, termos de avaliação e localização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2013.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

Nei de Queiroz
NEI DE QUEIROZ OLIVEIRA – 1º Secretário

Ana Lúcia de Sousa e Silva
ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 2ª Secretária